PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA

Comunicado

Convite Eletrônico (380229000012016OC00104). Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

ITEM	CNPJ	LICITANTE	ENQUADRAMENTO	PROPOSTA
2	07336044000136	Israel Sereno Ferreira - Me	Me	39,9000
3	13628137000137	Luzcolor Indústria e Comércio Ltda	Me	78,0000
4	22313072000121	Starmag Agência de Negócios Ltda - Me	Me	148.6300

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. Comunicado

Convite Eletrônico (380229000012016OC00084) Oferta de Compra (OC 380229000012016OC00084). Análise das Propostas:

Item	CNPJ	Licitante	Enquadramento	Qtd. Ofertada	Marca/Modelo	Embalagem	Registro no M.S.	Fabricante	Procedência	Proposta	Justificativa	Análise
1	69344950000130	Comercial Cirúrgica Universitaria Ltda EPP	Outros	4	Indaia	Unidade	Isento	Indaia	Produzido no Brasil	70,0000		Classificada

Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 37. de 31-03-2016

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo

O Secretário da Fazenda, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei 12.685, de 28-08-2007, e no item 2 do regulamento anexo à Resolução SF 58. de 24-10-2008, resolve:

Artigo 1º - Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br os números dos bilhetes do sorteio número 089 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 1° - Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte código hash": 8F6F9B97B2CC30CA618D413CAA7DA491

§ 2° - O código "hash" mencionado no Parágrafo 1° referese à codificação gerada pelo algoritmo público denominado 'Message Digest Algorithm 5 - MD5"

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua nublicação.

COORDENADORIA GERAL **DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato

Número do Processo: 97831-846815/2015

Número do Contrato: 23673-SAAC-00021-2016 Parecer Jurídico CJF: 1535/2015 de 29-12-2015

Modalidade da licitação: Pregão
Contratante(s): 200147 - DEPTO. DE SUPRIMENTOS E **INFRAESTRUTURA**

Contratada: A.L GAIGHER ELEVADORES EPP Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 02 (DOIS) ELEVADORES.

Vigência: 29-03-2016 a 28-06-2017 Valor Total do Contrato: R\$ 9.405,00 Valor do exercício: (2016): R\$ 5.684,80

Exercício: (2017): R\$ 3.720.20 Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 29-03-2016

Nº do Pregão: NC 04/2016

Extrato do Aditivo

Número do Processo: 23687-1151732/2014

Número do Contrato: 23673-SAAC-00019-2015 Parecer Jurídico: RS PGE 23 /2015 de 12-11-2015

Modalidade da licitação: Inexigibilidade de Licitação pelo art 25, caput da Lei 8666/93

Contratante(s): 200147 - DEPTO. DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Contratada: ASSOCIAÇÃO ZONA LESTE RÁDIO TÁXI Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONVENCIONAL DE TÁXI

Objeto do Aditivo: 2º termo aditivo, sendo este de prorrogação 12 meses

Vigência: 01-04-2016 a 31-03-2017

Valor Total do Aditivo: R\$ 12.258,00 Valor Total do Contrato: R\$ 12.258.00

Valor do exercício: (2016): R\$ 9.193,50

Exercício: (2017): R\$ 3.064,50

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 31-03-2016

Extrato do Aditivo

Número do Processo: 23687-1151732/2014

Número do Contrato: 23673-SAAC-00021-2015 Parecer Jurídico: RS PGE 23 /2015 de 12-11-2015

Modalidade da licitação: Inexigibilidade de Licitação pelo art. 25, caput da Lei 8666/93

Contratante(s): 200147 - DEPTO. DE SUPRIMENTOS E **INFRAESTRUTURA**

Contratada: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNO-MOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO PAULO - C

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONVENCIONAL DE TÁXI

Objeto do Aditivo: 2º termo aditivo, sendo este de prorrogação por 12 meses

Vigência: 01-04-2016 a 31-03-2017 Valor Total do Aditivo: R\$ 12.258,00

Valor Total do Contrato: R\$ 12,258.00

Valor do exercício: (2016): R\$ 9.193,50

Exercício: (2017): R\$ 3.064,50 Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 31-03-2016

Extrato do Aditivo

Número do Processo: 23686-963265/2010 Número do Contrato: 23673-SAAC-00190-2011 Parecer Jurídico CJF: 254/2016 de 14-03-2016

Modalidade da licitação: Pregão Contratante(s): 200147 - DEPTO. DE SUPRIMENTOS E

Contratada: DELPHOS SERV. EMPRES. E COM. DE EQUIP. ELET. LTDA

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE VIGÍLÂNCIA ELETRÔNICA (CFTV)

Obieto do Aditivo: 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CON-TRATO SENDO ESTE DE REDUÇÃO DE 7,07%, REFERENTE AO DECRETO 61.785/2016.

Vigência: 01-03-2016 a 03-10-2016 Valor Total do Aditivo: R\$ 2.395.907,51

Valor Total do Contrato: R\$ 2.493.427,50 Valor do exercício: (2016): R\$ 783.810.10

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 31-03-2016

Obs.: Com a redução de 7,07%, referente ao Decreto 61.785/2016, o valor total do contrato passa a ser R\$

Nº do Pregão: NCC 41/2011

Extrato do Aditivo

Número do Processo: 23675-284884/2014 Número do Contrato: 23673-SAAC-00103-2014 Parecer Jurídico CJF: 251/2016 de 11-03-2016

Modalidade da licitação: Pregão Contratante(s): 200147 - DEPTO. DE SUPRIMENTOS E **INFRAESTRUTURA**

Contratada: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS UNI-DADES DA SECRETARIA DA FAZENDA INSTALADAS NA CAPITAL

Objeto do Aditivo: 2º termo aditivo sendo este de redução Vigência: 01-03-2016 a 26-12-2016

Valor Total do Aditivo: R\$ 5.759.938,23 Valor Total do Contrato: R\$ 5.336.256,00

Valor do exercício: (2016): R\$ 4.386.642.41 Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 31-03-2016

Nº do Pregão: NCC 23/2014

CENTROS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO **DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Comunicado

NOTIFICAMOS a empresa CARLO DELPHINO VILAR ME, com CNPJ 02.478.599/0001-07, sediada na Rua Maria Úrsula, 127 -Campestre - Santo André, CEP 09080-040, que em referência ao contrato 23716SAAC00163/2013, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, poderá ficar enquadrada nas sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89 e 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, da Cláusula Décima Quarta do contrato. Abre-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso, a contar desta publicação.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Retificação do D.O. de 29-03-2016

ONDE SE LÊ: Comunicado CAT 20 de 28-03-2016, LEIA-SE: Comunicado CAT 10 de 28-03-2016.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Comunicados

Ficam os interessados abaixo relacionados, NOTIFICADOS de que o Chefe do Posto Fiscal PFC-10-TATUAPÉ, NÃO CONHE-CEU DA CONTESTAÇÃO interposta nos respectivos expedientes relativos a cobrança do IPVA, visto que a Lei 16.029/2015, em seu artigo 11, cancelou tais débitos. Os expedientes serão

GDOC - INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO DO IPVA Nº - PLACA

51085-357922/2015 - Joel de Jesus Junior - 343.993.398-96 56921733-7 - DWZ6667 51085-426854/2015 - Patricia da Silva Ramos - 167.898.598-

88 - 56830010-5 - DOI7687

51085-427415/2015 - Marcio Marciano de Oliveira 174.969.408-52 - 56465639-2 - BVV4507

51085-447306/2015 - Pedro Fernando de Andrade Junior 087.913.618-93 - 57033630-2 - EJP3706

51085-396846/2015 - Antonio Dantas Andrade 758.081.028-04 - 56612784-2 - CNJ4537

Fica o interessado abaixo relacionado, NOTIFICADO de que o Chefe do Posto Fiscal PFC-10-Tatuapé INDEFERIU o pedido de impugnação formulado no expediente. Da decisão, cabe recurso, uma única vez, ao Senhor Delegado Regional Tributário da Capital DRTC-I, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia útil posterior à data da publicação deste edital. No fluir do prazo, o expediente permanecerá neste Posto Fiscal, para vistas. e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias. Decorrido o prazo acima estabelecido, na falta de pagamento ou apresentação de recurso, o expediente será encaminhado para cobrança executiva pela Divida Ativa do Estado.

GDOC - INTERESSADO - CPF/CNPJ - COMUNICADO IPVA Nº - PLACA

51085-429624/2015 - Maria da Assunção Marques 001.436.398-46 - 56377633-0 - BJB1536

Posto Fiscal da Capital 11 - Tatuapé

Comunicado

Interessada: Rosemeire Cardoso Correa

Ref. Expediente 1000579-620389/2014 - Arrolamento dos NOTIFICAÇÃO 271/16

Notificamos V.Sa. a, no prazo de 30 dias, apresentar os documentos exigidos abaixo, haja visto que já existe Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) lavrado em nome da herdeira Rosemeire Cardoso Correa, sendo necessário, portanto, retificação da GARE recolhida com o código errado, para posterior recolhimento da diferença existente do débito fiscal. Os

documentos exigidos são: Anexo XI (cópia em anexo) devidamente preenchida e assinada pela herdeira interessada; Original da GARE ITCMD recolhida e respectivo comprovante de pagamento original: Taxa de Retificação paga em DARE-SP.

Obs.: A DARE da taxa deve ser retirada neste Posto Fiscal no

momento da entrega dos demais documentos. Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria da Fazenda - Posto Fiscal 11-Tatuapė, situado na Rua Francisco Marengo, 1932 - Térreo - Tatuané, no horário das 9 às 16h30.0 não atendimento desta notificação implicará o arquivamento do expediente administrativo

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

Comunicado

Protocolado GDOC 97907-274896/2016

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência da hipótese prevista no inciso I-simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), a partir de 14-10-2014, data da mudança de endereço, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor

Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa MKG COMERCIAL LTDA.-EPP, Înscrição Estadual 143.813.811.116 e CNPJ 20.828.053/0001-02, com endereço declarado ao fisco como sendo na Rua Almofada, 664 - Bairro: Perus, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 05.202-170.

Nos termos do item 1 do parágrafo único do artigo 3º da Portaria CAT-95/2006, a Situação Cadastral foi alterada para Suspenso, situação esta que deverá perdurar até a conclusão do presente procedimento

Posto Fiscal da Capital 10 - Lapa/Santana

Comunicado

O (s) interessado (s), abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do Posto Fiscal do Posto Fiscal- 10 - Lapa/ Santana, que decidiu pelo indeferimento do pedido de cadastramento no sistema de locadoras da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

INTERESSADO CPF/CNPJ EXPEDIENTE National Locadora de Veículos Ltda 17.764.175/0001-78 24340-202916-2016

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

Comunicado

Abertura de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III nos termos do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006 comunica a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTA-TACÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), relativamente aos contribuintes abaixo identificados:

Unolux Comercial Atacado e Varejo Ltda EPP

Inscrição Estadual: 143.930.687.112 21.005.373/0001-25 com endereço declarado ao fisco como sendo Av. Teresa Cristina, 243 - Térreo - Vila Monumento - São Paulo / SP - CEP 01.553-000

O processo 19606 - 263347 - 2016 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-10-Butantã

Luccapelli Comercial Importação e Exportação Ltda

147.398.517.117 Inscrição Estadual: 12.387.534/0001-00 com endereço declarado ao fisco como sendo Av. Brig. Faria Lima, 1811 - andar 9 conj 913 - Jardim Paulistano - São Paulo / SP - CEP 01.452-001

O processo 19606 - 263519 - 2016 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-10-Butantã.

DP 3 Comércio Importação e Exportação Ltda

Inscrição Estadual: 140.169.902.110 23.530.955/0001-56 com endereço declarado ao fisco como sendo R. José Guerra, 129 - Chácara Santo Antonio (Zona Sul) São Paulo / SP - CEP 04.719-030

O processo 19606 - 264371 - 2016 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-10-Butantã

RJC Comércio Atacadista de Derivados Termoplásticos Ltda

Estadual: 143.335.974.116 19.901.279/0001-02 com endereço declarado ao fisco como sendo R. Claudia Muzio, 167 - Americanópolis - São Paulo / - CEP 04.429-280

O processo 19606 - 264568 - 2016 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei 10.177/98, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-10-Butantã

Núcleo de Serviços Especializados - DRTC-III

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da comunicação do Chefe do NSE da DRTC-III - São Paulo que informa a disponibilidade da restituição solicitada perante essa Delegacia Tributária.

NOME CPF/CNPJ GDOC PLACA 089.374.628-26 51220-220040/2016 FSQ-9442 Joel Coradete Junior

Posto Fiscal da Capital-10-Butantã Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmen te ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PFC-10-Butantã, sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7°, 8° e 9° e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O. conforme:

a) Resolução SF 87, de 10-11-2009, D.O. 11-11-2009, exercício 2010; b) Resolução SF 117, de 18-11-2010, D.O. 19-11-2010,

exercício 2011: c) Resolução SF 75, de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011,

exercício 2012: d) Resolução SF 82. de 21-11-2012. D.O. 24-11-2012. exercício 2013;

e) Resolução SF 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014:

f) Resolução SF 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, ercício 2015. Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98

e aplicados conforme a Lei 13.296/08. Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08. O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo

publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador. A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN

ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008. NOME CPF/CNPJ RENAVAM PLACA DO VEÍCULO Nº CON-TROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS Banco Cifra S/A 62421979000129 00815511558 DKD-7959

30.084.887-0 2014 383,42 76,68 123,77 Banco Cifra S/A 62421979000129 00815511558 DKD-7959

30.084.887-0 2015 373,36 74,67 66,76 Banco Cifra S/A 62421979000129 00815511558 DKD-7959

30.084.887-0 2016 361,36 72,27 8,67

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PFC-10-Butantã, sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7°, 8° e 9° e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08 As tabelas de valor venal para os veículos usados foram

publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme a) Resolução SF 87, de 10-11-2009, D.O. 11-11-2009,

exercício 2010; b) Resolução SF 117, de 18-11-2010, D.O. 19-11-2010,

exercício 2011; c) Resolução SF 75, de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011,

d) Resolução SF 82, de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;

e) Resolução SF 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013,

exercício 2014; f) Resolução SF 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08. Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008 Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle

Exercício IPVA Multa Juros Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00820454362 DKG-2342 30.084.876-6 2011 713,24 142,65 538,94

Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00820454362 DKG-2342 30.084.876-6 2012 699,36 139,87 427,17 Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00820454362

DKG-2342 30.084.876-6 2013 610,20 122,04 284,84 Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00820454362 DKG-2342 30.084.876-6 2014 597,16 119,43 192,76 Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00820454362

DKG-2342 30.084.876-6 2015 577,68 115,54 103,28 Ranco Santander Brasil S/A 90400888000142 00820454362 DKG-2342 30.084.877-8 2016 560,24 112,05 13,44

exercício 2010;

da Lei 13.296/08.

Comunicado O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PFC-10-Butantã, sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30. Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização. Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7°, 8° e 9°

e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, confo a) Resolução SF 87, de 10-11-2009, D.O. 11-11-2009,

b) Resolução SF 117, de 18-11-2010, D.O. 19-11-2010, exercício 2011: c) Resolução SF 75, de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011,

exercício 2012; d) Resolução SF 82, de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;

e) Resolução SF 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014: f) Resolução SF 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014,

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08. Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo

legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08. O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos

da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador. A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12,799/2008

TROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00891056394 DUV-0499 30.084.883-3 2011 199,20 39,84 150,52

NOME CPF/CNPJ RENAVAM PLACA DO VEÍCULO Nº CON-

Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00891056394 DUV-0499 30.084.884-5 2012 186.92 37.38 114.17 Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00891056394 DUV-0499 30.084.884-5 2013 190,98 38,20 89,14

DUV-0499 30.084.884-5 2014 183,10 36,62 59,10 Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00891056394

Ranco Santander Brasil S/Δ 90400888000142 00891056394

DUV-0499 30.084.884-5 2015 179.56 35.91 32.11 Banco Santander Brasil S/A 90400888000142 00891056394 DUV-0499 30.084.884-5 2016 175,94 35,19 4,21

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

DE TAUBATÉ - DRT-3 NÚCLEO 2

Comunicado

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.